



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal TRIBUNA ESTADUAL
Nº 705 18-05-2014
Decreto nº 114

LEI N.º 1902/2014

**“DISPÕE SOBRE AÇÕES VISANDO A
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA MULHER,
CHEFE DE FAMÍLIA DESEMPREGADA.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE**

Art. 1º. Dispõe sobre a capacitação profissional da mulher, chefe de família, desempregada, no âmbito de Cordeiro.

Art. 2º. As ações terão como objetivo instituir política pública para mulheres, chefes de família, desempregadas, com os seguintes focos:

I – prevenção da discriminação da mulher no trabalho;

II – estímulo às empresas privadas na implementação de políticas de emprego às mulheres;

III – estímulo à criação de cooperativas de mulheres na produção de serviços;

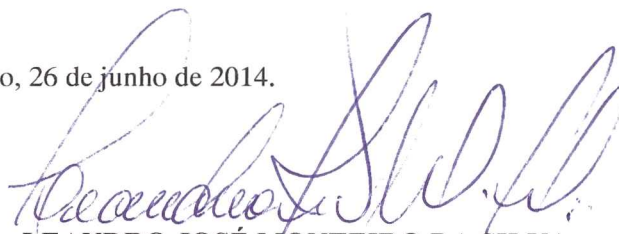
IV – capacitação profissional das mulheres, chefes de família, sem ocupação, para inserção no mercado de trabalho ou organização para a formação de empreendimento próprio.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2014.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA.
Prefeito.

Vereador Autor: Marcelo José Estael Duarte